MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 1356 **, DE** 3 **DE** dezembro **DE 2018.**

Altera a Portaria PGJ nº 1559, de 15 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o expediente do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – MPDFT, no período de 20/12/2017 a 6/1/2018.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar n.º 75, de 20/05/1993;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Normativa PGJ n° 34, de 27 de janeiro de 2009, que regulamenta a jornada de trabalho, o controle de frequência e os serviços extraordinários dos servidores do MPDFT;

CONSIDERANDO o teor da Carta n° 112/2018 — ASMIP, de 26 de novembro de 2018, que solicita a prorrogação do prazo para usufruto do banco de horas adquirido durante a escala de plantão de 20 de dezembro de 2017 a 6 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO a decisão do Secretário-Geral do Ministério Público Federal, constante do Processo Administrativo PGR/MPF n° 00639268/2018, que prorrogou o prazo de utilização do banco de horas do recesso 2017/2018 até o dia 19 de dezembro de 2018, no âmbito do Ministério Público Federal;

CONSIDERANDO o princípio da isonomia entre os ramos do Ministério Público da União;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 2º da Portaria PGJ nº 1559, de 15 de dezembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

"Art. 2º Os servidores que, por necessidade de serviço, permanecerem em exercício no período de recesso deverão usufruir as horas efetivamente trabalhadas, impreterivelmente, até o dia 19 de dezembro de 2018."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

LEONARDO ROSCOE BESSA